LEI N.º 2.616, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004, que “estabelece normas para regulamentar a denominação e alteração de denominação de vias e logradouros públicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.191, de 30 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por vias e logradouros públicos as praças, quadras poliesportivas, avenidas, ruas, bens e demais próprios públicos municipais em geral, efetivamente construídos**,** sendo sua remissão, neste texto legal, equivalente a referidos significados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de outubro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.616, de 8/10/2009)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis